

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

CONVITE Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95		Abertura às 14:00h em 30/05/2025 , no endereço: Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 2º andar, Sala de Treinamento, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/licitacoes		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DA FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, Nº 380, BAIRRO: CENTRO, MANAUS/AM.		
VALOR ESTIMADO		
SIGILOSO		
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.32 Res. 1.270/2024 SENAC)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> N.A	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:		
Conforme ITEM 5 deste Edital.		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:		
10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 27/05/2025 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.		

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

EDITAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme prevê o Art. 6º, inciso V, e demais disposições da Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. **Local:** Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. **Data:** 30/05/2025

1.3. **Horário:** 14:00h

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e entrega da **PROPOSTA COMERCIAL**, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DA FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, 380, CENTRO, MANAUS/AM**, conforme especificações mínimas obrigatórias e nas quantidades indicadas no Anexo I do presente Edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b. **ANEXO II** – Memorial Descritivo;
- c. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Planilha Orçamentária;
- e. **ANEXO V** – Modelo Proc. e Credenciamento;
- f. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
- g. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- h. **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Renúncia a Vistoria Técnica; e
- i. **ANEXO IX** – Modelo de Minuta Contratual;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, e a representação da empresa licitante está condicionada ao efetivo Credenciamento, nos termos dispostos no Item 4, deste Edital.

3.3. Os Interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para Habilitação e Proposta Comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber.

3.3.1. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 003/2025 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

3.3.2. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 003/2025 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

<p>ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SENAC – DR/AM</p> <p>CONVITE Nº 003/2025 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: 30/05/2025. Pessoa de contato: Telefone e e-mail</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL SENAC – DR/AM</p> <p>CONVITE Nº 003/2025 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: 30/05/2025. Pessoa de contato: Telefone e e-mail</p>
---	--

3.4. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme alíneas “3.3.1” e “3.3.2” do subitem 3.3.

3.4.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.5. Os envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao Senac/AM antes da abertura ou entregues no endereço da Sede Administrativa – SENAC, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, Setor de Licitação, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, impreterivelmente até uma hora antes do horário previsto para abertura, ou, ainda,

apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão no local informado no subitem 1.1.

3.6. A presença do representante **não é obrigatória**, porém os licitantes que não fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

3.7. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.8. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.8.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.8.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.8.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.9. Não poderão participar também da presente licitação as empresas ou integrantes do mesmo grupo empresarial que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S; que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, e que desse inadimplemento tenha resultado RISCO para o patrimônio do Senac/AM, bem como, as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2. Antes da abertura das Propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu Credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para manifestar-se durante a sessão e ofertar descontos.

4.3. Os documentos de Credenciamento do representante **serão entregues em separado** e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de Habilitação ou o de Proposta Comercial.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4.1. Por Credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1. **No caso de sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo Contrato Social ou Estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de descontos e negociações, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

4.4.1.2. **No caso de Procuradores** – Procuração, pública ou particular ou carta de credenciamento (conforme ANEXO V – Modelo de Credenciamento), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e descontos e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

4.4.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente convite para manifestar-se durante a sessão.

4.4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.4.4. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da Proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento, quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5.2. Os documentos de Credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes**, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data de abertura. Tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3, alínea “3.3.1” e “3.3.2” deste Edital.

5.2. DECLARAÇÕES

5.2.1. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no **ANEXO VII**, podendo ser agendada mediante agendamento, pelo telefone: (92) 3199-9980, até o dia útil anterior à data da sessão pública.

5.2.2. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal de renúncia a vistoria, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**

5.2.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, onde a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.3.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.

5.3.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a empresa LICITANTE tenha executado, a contento, atividades que garantam semelhança ou características técnicas com a execução de demolições ou remoções com área igual ou superior a 616,45 m², que corresponde a 30% da área do objeto.

5.3.1.2.1. Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado no subitem 5.3.1.2, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

5.3.1.2.2. Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a LICITANTE for o cliente, não atenderão a documentação exigida no subitem 5.3.1.2.

5.3.1.2.3. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

5.3.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

5.3.2.1. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes em qualidade e quantidade com a execução de demolições ou remoções com metragem igual ou superior a 616,45 m², que correspondem a 30% das quantidades do objeto.

5.3.2.2. Na impossibilidade de apresentação de uma única Anotação de Responsabilidade Técnica - ART's e Certidão de Acervo Técnico – CAT, que atestem a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado no subitem 5.3.2.1, serão admitidos o somatório de mais de uma ART/CAT que constitui a comprovação da execução dos serviços.

5.3.2.3. Caso o responsável técnico não seja o sócio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados no item 5.3.2.1, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

5.3.2.4. Ou no caso de a LICITANTE ainda não ter o responsável técnico no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do profissional, além dos documentos elencados nos itens 5.3.2.1. Neste caso os documentos elencados no item 5.3.2.3 deverão ser entregues até o final do prazo de mobilização.

5.3.2.5. O SENAC Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Ato constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Contrato Consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade econômica principal correspondente ao objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.4.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

5.5.1.1. Demais comprovantes e índices:

5.5.1.1.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

5.5.1.1.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

5.5.1.1.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I. Demonstrações de Resultado;
 - II. Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III. Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

5.5.1.1.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

5.5.1.1.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.5.1.1.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.5.1.1.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.5.1.1.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

5.5.1.1.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

5.6. **REGULARIDADE FISCAL**

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e especializada em serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.8. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.9. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do convite, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

5.11. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, caso necessário, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.13. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.13.1. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, na mesma ordem do **item 5** e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**ÚLTIMA FOLHA**”.

5.13.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.13.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.13.4. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

5.13.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

5.13.7. É facultado a Comissão de Licitação realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

5.13.8. O SENAC Amazonas **não autenticará documentos**, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

5.13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.13.10. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas, apresentadas no envelope nº 2, deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este Edital e seus Anexos.

6.1.2. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.1.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

6.1.4. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, seguro, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.5. **No valor total da proposta, deverá estar incluso os materiais e mão-de-obra a serem utilizados na execução do serviço conforme os ANEXOS I e II.**

6.1.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.7. Em sua Proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme as medições e eventos contidos no Cronograma Físico e Financeiro, ficando atrelada também a entrega de toda a documentação fiscal exigida para a liberação do pagamento. Deverá ser apresentada, em tempo hábil, prévia da fatura para análise pela fiscalização, a qual terá um prazo de 03 (três) dias para autorizar ou retificar a citada prévia, só então a fatura definitiva deverá ser emitida.

6.1.8. A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o SENAC/AM reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia.

6.1.9. A retenção será restituída após 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

6.1.10. A Proposta deverá indicar número do Banco, número da Conta Corrente e o número da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da Proposta Financeira.

6.1.11. As Propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.12. Prazo de Garantia dos serviços, não inferior a 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo.

6.1.13. Prazo de Execução Total: Não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.14. Prazo de Mobilização e início das obras é de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e já contemplado no prazo de execução dos serviços. Caso os serviços não se iniciem após o prazo de mobilização, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução SENAC 1.270/2024.

6.1.15. Prazo de Vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.16. A Proposta será de preços irrevogáveis.

6.1.17. Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.18. Caso haja o vencimento da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.19. Observadas as demais condições deste e Edital e seu (s) anexo (s), o julgamento desta licitação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) até às 14:00h do dia, 30/05/2025, no endereço citado no subitem 1.1.

7.1.1.1. Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pela Comissão de Licitação.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

8.2.1. ETAPA I

a. Recebimento e rubrica dos envelopes dos proponentes. Abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes ou por seus representantes.

b. Examinados os documentos, serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

- c. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.
- d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que poderá ser marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.
- e. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.
- f. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA II** da licitação.
- g. Ao (s) licitante (s) inabilitados poderá ser devolvido seu (s) envelope (s) “Proposta Comercial”, fechado, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes dos licitantes inabilitados que não forem retirados serão destruídos após 15 dias da divulgação do resultado final desta licitação.

8.2.2. **ETAPA II**

- a. A Comissão de Licitação, após a análise dos documentos habilitatórios, poderá questionar os participantes sobre o interesse em registrar descontos na proposta comercial.
- b. Abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, registrando em ata os descontos e prazos apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma empresa para o mesmo objeto da licitação.

c. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexequível. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário à Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise das mesmas, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

d. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.

e. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que será marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.

f. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.

g. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA III** da licitação.

h. Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

8.2.3. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.4. **ETAPA III**

- a. Dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.
- b. A divulgação do resultado final se dará através do portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacoes>.
- c. A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.
- d. A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato.
- e. Até a assinatura do Contrato, o Senac/AM poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.
- f. Na hipótese do licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas mesmas condições da proposta anterior.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

9.2. Será eleito vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAC, considerando o preço (obrigatório) e descontos oferecidos (facultativo).

9.3. Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital, e desclassificadas as empresas que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

9.4. Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelos licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o maior prazo de garantia do serviço. Igualando-se ainda assim, o desempate se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.5. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade.

9.7. A não apresentação da (s) amostra (s) exigida (s) por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dentro do prazo estipulado, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento dos materiais será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, ocasionando a desclassificação da mesma, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta licitação, seja classificada a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

9.9. Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

9.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **27/05/2025** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

10.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido conforme a complexidade da impugnação ou esclarecimento.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão informadas através de e-mail as empresas solicitantes e disponibilizadas no endereço eletrônico www.am.senac.br/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados em particular do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, na sediada na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

11.2. Apresentado o recurso nos termos do item 11.1, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do portal, <https://www.am.senac.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso apresentado poderá sobre ele apresentar suas contra-razões no mesmo prazo recursal, contado a partir do termino do prazo anterior da interposição do recurso.

11.3. O recurso administrativo deverá ser apresentado em envelope fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONVITE: 003/2025

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 2.453, SETOR DE LICITAÇÃO, 3º ANDAR,
BAIRRO: CHAPADA, CEP: 69.050-010, MANAUS/AM.**

11.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

11.6. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SENAC/AM.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea c, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

12.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I. Não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

II. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

III. Não manter a proposta.

12.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Senac/AM: <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

14.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Senac/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

14.3. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

14.4. O Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac/AM, com a devida motivação nos autos, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supríveis no ato de realização do certame, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

14.7. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

14.8. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

14.9. O Senac/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.10. Fica facultado ao Senac/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

14.11. O contrato poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados, conforme art. 38 da Resolução 1.270/2024.

14.12. A Comissão de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

14.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.14. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Senac/AM, quando ocorrido durante o certame.

14.15. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada pelo site <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

14.16. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

14.17. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de até 50% do objeto licitado.

14.18. Se houve subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo SENAC. Para tal, deverá ser encaminhado ao SENAC, dados da empresa a ser subcontratada, bem como informações referentes aos serviços a serem executados.

14.19. Ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da CONTRATADA.

14.20. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

14.21. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Senac Nº 1.270/2024 e demais Resoluções vigentes.

14.22. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.23. Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no portal: <https://www.am.senac.br/licitacoes>. Portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

Manaus (AM), 26 de maio de 2025.
Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DA FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, Nº 380, BAIRRO: CENTRO, MANAUS/AM.

Este Termo de Referência e o contrato a ser formalizado entre o SENAC e CONTRATADA, permitem a execução dos serviços descritos e detalhados no Memorial Descritivo, em imóvel localizado na Rua José Clemente, 380, Centro, Manaus-AM.

2. JUSTIFICATIVA

Dado o estado atual do edifício localizado na Rua José Clemente, 380 - Centro, Manaus/AM, bem como a idade avançada da construção e o plano de reforma abrangente para adaptação a uma nova função, verifica-se a necessidade de uma identificação detalhada da estrutura do prédio. Esse levantamento permitirá avaliar com precisão o estado de conservação e a eventual necessidade de reforços estruturais para adequação ao novo projeto.

A demolição interna das elevações e elementos não estruturais se faz necessária para que se possam executar os estudos e intervenções estruturais de forma adequada, além de permitir a implementação das novas funções do imóvel, garantindo a segurança e a funcionalidade do projeto. Dessa forma, torna-se necessário o serviço demolição interna de todas as elevações verticais internas que não possuam caráter estrutural, bem como a remoção dos forros e instalações existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Os serviços consistem na realização de **SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA FILIAL DA**

FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, 380, CENTRO, MANAUS/AM, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Quantidades e Serviços, Projetos e demais anexos do edital de licitação, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução dos serviços.

As **LICITANTES** devem considerar como parte do escopo, dentre outras, as principais etapas de atividades:

▪ **Demolições**

- Demolições de todas as elevações **internas**, que não possuam caráter estrutural, sejam elas de alvenarias, drywall, madeira e ou compensado naval, vidro ou outros materiais.
- Demolições de forros de laje de gesso, placas minerais ou régua de alumínio.
- Demolições de todo contrapiso que não possuam caráter estrutural.

▪ **Remoções**

- Portas incluindo marcos e contramarco;
- Portas, divisórias e janelas de vidro; que não sejam da fachada da unidade.
- Forro em gesso acartonado ou placas minerais incluindo estruturas de suporte;
- Luminárias de sobrepor/embutir, eletrodutos, eletrocalhas, cabos e quadros de iluminação e força;
- Sistema de ar-condicionado, ventilação e exaustão, incluindo suportes, dutos, redes frigorígenas etc;
- Sistema de incêndio incluindo caixas de hidrantes, mangueiras, extintores, de tectores etc.;
- Tubulações, curvas e conexões de redes de água e esgoto sanitário, incluindo suportes;
- Louças, cubas, vasos sanitários e mictórios;
- Portas e equipamentos de elevadores das casas de máquinas.
- Lixo, papéis, entulhos e quaisquer outros materiais soltos;

▪ **Fornecimento e Instalação**

- Proteções contra queda em altura em vãos de janela e portas de elevador;
- Duto condutor de entulho e caçambas para entulho;

- As instalações hidrossanitários que não puderem ser retiradas totalmente deverão ser isoladas com caps;
- Iluminação provisória incluindo quadros, eletrodutos, cabeamento e luminárias de sobrepor em todos os pavimentos incluindo a cobertura; A iluminação provisória e as proteções contra queda em altura não serão removidas após conclusão dos serviços.

- **Limpeza geral**

3.1. Detalhamento do Escopo

O detalhamento das informações referentes ao local de execução, detalhamento do escopo, itens excluídos e outras considerações relacionadas as atividades técnicas, constam no **MEMORIAL DESCRITIVO** que assim como este Termo de Referência, é parte integrante do edital de licitação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Considerações Iniciais

4.1.1. A **LICITANTE** deve considerar na proposta a supervisão de um responsável técnico, durante a execução dos serviços, que não poderá ser substituído sem o conhecimento e aprovação formal do **SENAC**.

4.1.1.1. O Preposto poderá ser um dos profissionais relacionados no quadro de responsável técnico da empresa ou engenheiro mobilizado especificamente para a obra. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

4.1.2. Deverão ser apresentados altos padrões nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados com total observância ao objeto licitado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização do **SENAC**.

4.1.4. Para fins da execução dos serviços, a **LICITANTE** deverá considerar na proposta a equipe mínima com a quantidade de funcionários suficientes para o cumprimento do cronograma físico.

4.2. Critério De Julgamento

4.2.1. A Licitação será realizada sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a realização de obras, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

4.2.1.1. Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

4.2.2. Serão consideradas inexequíveis:

4.2.2.1. As propostas cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência ou;

4.2.2.2. As propostas que não demonstrarem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou;

4.2.2.3. As Propostas em que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

4.3. Prazos

4.3.1. Os prazos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato, salvo indicação contrária. Em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, será realizada uma reunião de Kickoff, para dirimir dúvidas e tratativas do Projeto.

4.3.2. Devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato:

4.3.2.1. A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada.

4.3.2.2. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

4.3.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA.

4.3.2.4. A **CONTRATADA** deve ainda considerar a possibilidade do **SENAC** solicitar a apresentação de Planilha de Eventos e Critérios de Medição ajustada/revisada, Histograma de MOD e MOI, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.

4.3.2.5. Caso a **CONTRATADA** não apresente parte ou todas as documentações, o **SENAC** avaliará o início das obras por parte da **CONTRATADA**, cabendo a ela a responsabilidade pelo atraso no início dos serviços;

4.3.3. O **prazo de execução total** dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3.3.1. O **prazo de mobilização** e início das obras é de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e já contemplado no prazo de execução dos serviços. Caso os serviços não se iniciem após o prazo de mobilização, poderão ser aplicadas as penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

4.3.4. O **prazo de vigência** do contrato será de 110 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3.4.1. Prazo de Recebimento Provisório: 30 dias corridos, conforme subitem 6.1.4 do Memorial Descritivo

4.3.4.2. Prazo de Recebimento Definitivo: 20 dias corridos, conforme subitem 6.1.6 do Memorial Descritivo

4.4. Condições para Visita Técnica

4.4.1. As visitas técnicas ao local de execução dos serviços serão **obrigatórias**, tendo em vista a inexistência de todas as plantas e desenhos com as indicações das condições reais e atuais do local de execução dos serviços;

4.4.2. As **LICITANTES** deverão realizar o agendamento conforme indicado no edital de licitação.

4.4.3. Todos os custos relacionados a realização da visita técnica correrão às expensas da própria **LICITANTE**.

4.5. Condições para Subcontratação de Serviços

4.5.1. Fica **vedada** a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

4.5.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de até 50% do objeto licitado.

4.5.3. Se houver subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo **SENAC**. Para

tal, deverá ser encaminhado ao **SENAC**, dados da empresa a ser subcontratada bem como informações referentes aos serviços a serem executados.

4.5.4. Ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa **subcontratada**. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da **CONTRATADA**.

4.6. Fiscalização dos Serviços

4.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, será exercida por meio de um empregado designado pelo **SENAC**, denominado **FISCAL**. Compete ao **FISCAL**, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

4.6.2. O **SENAC** terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o termo de referência, memorial descritivo, projetos e/ou demais anexos do edital de licitação, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao **SENAC**.

4.6.3. A fiscalização deve ser exercida no interesse do **SENAC** e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica Operacional

5.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.

5.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a empresa **LICITANTE** tenha executado, a contento, atividades que garantam semelhança ou características técnicas com a execução de demolições ou remoções com área igual ou superior a 616,45 m², que corresponde a 30% da área do objeto.

5.1.2.1. Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado no subitem 5.1.2, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

5.1.2.2. Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a **LICITANTE** for o cliente, não atenderão a documentação exigida no subitem 5.1.2.

5.2. Qualificação Técnica Profissional

5.2.1. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes em qualidade e quantidade com a execução de demolições ou remoções com metragem igual ou superior a 616,45 m², que correspondem a 30% das quantidades do objeto.

5.2.1.1. Na impossibilidade de apresentação de uma única Anotação de Responsabilidade Técnica - ART's e Certidão de Acervo Técnico – CAT, que atestem a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado no subitem 5.2.1, serão admitidos o somatório de mais de uma ART/CAT que constitui a comprovação da execução dos serviços.

5.2.1.2. Caso o responsável técnico não seja o sócio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados no item 5.2.1, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

5.2.1.3. Ou no caso de a **LICITANTE** ainda não ter o responsável técnico no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do profissional, além dos documentos elencados nos itens 5.2.1. Neste caso os documentos elencados no item 5.2.1.2 deverão ser entregues até o final do prazo de mobilização.

5.3. Qualificação Econômico/Financeira

5.3.1. A **LICITANTE** deverá comprovar a qualificação econômico e financeira conforme indicado no edital de licitação.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Modelo de Proposta

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido para Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições dos Custos Unitários e Composição do BDI.

6.1.2. Na proposta de preços deverão ser indicados os valores em reais, e prazo de execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

6.1.3. Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo, não eximindo a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

6.2. Preços Ofertados

6.2.1. A planilha de quantidades e preços de referência, é meramente orientativa, cabendo à **LICITANTE** total responsabilidade pelos itens de serviços listados. Em caso de dúvidas de interpretação relacionados a planilha de quantidades e preços, A **LICITANTE** deverá se posicionar formalmente ainda durante o período de esclarecimentos, conforme edital de licitação.

6.2.2. A planilha orçamentária impressa, deverá estar preferencialmente acompanhada de uma mídia digital no formato MS-Excel (extensão .xls) editável para conferência e análise interna. Caso se encontre sem a mídia, a Comissão de Licitação solicitará a mesma por e-mail em momento oportuno.

6.2.3. A apresentação das Composições dos Preços Unitários - CPU será **obrigatória**, e deve incluir todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão-de-obra, encargos sociais e impostos) com suas marcas e modelos, inclusive valor unitário e valor total de cada item.

6.2.3.1. Mesmo os itens em que a **LICITANTE** tenha apresentado preços unitários de referência do SINAPI, devem ser apresentadas todas as composições analíticas de preços unitários;

6.2.3.2. Não serão aceitos preços unitários diferentes para insumos (matérias, mãos de obra e equipamentos etc.) iguais em diferentes composições de preço unitário;

6.2.3.3. Serviços iguais executados sob as mesmas condições devem ter o mesmo preço unitário;

6.2.4. A **LICITANTE** poderá alterar a composição de custo dos itens da planilha de referência para refletir seus custos reais do objeto orçado.

6.2.5. As marcas indicadas nos anexos devem ser respeitadas a fim de assegurar a uniformidade dos ambientes físicos, exceto nos casos em que os materiais mencionados são apenas referências, permitindo-se a apresentação de outras marcas para análise e aprovação pelos fiscais, desde que sejam equivalentes ou de qualidade superior. No entanto, para aprovação, é imprescindível que atendam às mesmas especificações técnicas.

6.2.6. O preço previsto na proposta será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência. Somente poderá ocorrer o reajustamento após decorrido o prazo de 12 meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

6.2.7. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do INCC/FGV, a cada período de 12 (doze) meses, considerando a data de aniversário do Contrato.

6.2.7.1. O índice de reajuste será calculado de acordo com a variação do INCC/FGV, considerando o intervalo entre a data de aniversário do contrato e o mês/ano base da proposta comercial.

6.2.7.2. Caso o índice previsto seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que o substitua.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Obrigações do SENAC

7.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços.

7.1.2. Fornecer todos os projetos, memoriais descritivos, termo de referência, orçamento de referência e demais documentos que compõem os serviços;

7.1.3. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o termo de referência, contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.

7.1.4. Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências do local de execução dos serviços.

7.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

7.1.6. Notificar a **CONTRATADA** quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

7.1.7. Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à **CONTRATADA**, dentro do prazo e das condições estabelecidas no cronograma Físico-Financeiro.

7.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa **CONTRATADA** a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

7.2. Obrigações da CONTRATADA

7.2.1. A obtenção da **Licença de Obra** junto à Prefeitura local, bem como de quaisquer outras autorizações necessárias junto aos órgãos competentes e fiscalizadores para a realização da demolição, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**. Caso haja a necessidade de pagamento de tributos ou taxas relacionados às licenças, os boletos deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** e encaminhados ao SENAC para quitação.

7.2.2. Emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** e entregar ao **SENAC** ou ao **FISCAL**, devidamente quitada, cabendo a discriminação completa dos serviços no prazo de até 20 dias após assinatura do contrato.

7.2.3. Emitir os **Relatórios Diários de Obra (RDO)** diariamente ao final de cada dia de serviços, em plataforma online disponibilizada pelo **SENAC**.

7.2.4. Apresentar a **Apólice de Seguro** de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, e compatível com o período executivo dos serviços.

7.2.4.1. Em caso de prorrogação do prazo de execução da obra, a apólice de seguro e a ART deverão ser reapresentadas, na assinatura do Aditivo Contratual, com cobertura estendida ao novo período.

7.2.5. Apresentar a certidão de inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**.

7.2.6. Apresentar os **Manifestos de Resíduos (MTR)** a serem removidos e transportados para bota-fora licenciado;

7.2.7. Montagem de canteiro de obras incluindo sala administrativa, almoxarifado, refeitório e banheiros/vestiários dimensionados para efetivo da obra, atendendo aos requisitos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil e ABNT NBR 15575 - Segurança na Execução de Obras em

Edificações - Canteiro de Obras, que estabelece requisitos específicos para a implantação, organização e funcionamento do canteiro de obras.

7.2.8. Caso solicitado pelo **SENAC**, apresentar a Estrutura Analítica de Projeto – EAP, Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Histograma de MOD e MOI, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.

7.2.9. Fornecimento de toda a mão de obra especializada, direta e indireta, com todos os encargos e equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.

7.2.9.1. A **CONTRATADA** deverá prever condições restritas para entrega de materiais, carga e descarga de equipamentos, em período diurno. Cabendo a programação de turnos noturnos para a realização destas atividades;

7.2.10. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todas as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 12; NR 35; NR 06, NR 18.

7.2.10.1. A **CONTRATADA** será obrigada a comprovar ao **SENAC** todos os treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes do início dos serviços de cada profissional.

7.2.11. Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do **SENAC**.

7.2.12. Caberá à **CONTRATADA**, a guarda, conservação e segurança patrimonial de seus materiais, equipamentos e toda a área do canteiro de obras, 24h por dia, durante todo o prazo de execução dos serviços

7.2.13. Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra;

7.2.13.1. Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise e aprovação do **SENAC**.

7.2.14. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela **CONTRATADA** ao **SENAC** ou a terceiros.

7.2.15. Não obstante, da análise realizada pelo **SENAC**, cabe à **CONTRATADA** a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

8.1.2. As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela **CONTRATADA**, e aprovada pelo **SENAC**.

8.1.3. Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos.

8.2. Critérios de Pagamento

8.2.1. Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a **CONTRATADA** será autorizada pelo **SENAC**, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do **SENAC**.

8.2.2. A **CONTRATADA** será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o **SENAC** reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

8.2.2.1. A retenção será restituída após 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

8.2.3. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.2.3.1. Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

8.2.3.2. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

9. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.965.450/0001-07

Endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Chapada, Manaus – AM; CEP: 69.050-010

Manaus, 20 de maio de 2025

GENÉSIO PEREIRA DA SILVA NETO
Engenheiro Civil
Setor de Obras do Senac/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este documento complementa o Termo de Referência e tem por finalidade definir o processo de desenvolvimento dos **SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, 380, CENTRO, MANAUS/AM**, e dentre outras informações, define os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com as boas práticas para a execução da obra.

Este Memorial Descritivo e o contrato a ser formalizado entre o **SENAC** e **CONTRATADA**, permitem a execução dos serviços descritos e detalhados no Memorial Descritivo, em imóvel de propriedade do **SENAC**, localizado na Rua José Clemente, 380, Centro, Manaus-AM.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços incluem a realização de **SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, 380, CENTRO, MANAUS/AM**, bem como incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Considerar-se-á, neste fornecimento, todos os produtos e serviços necessários para a execução de serviços, mesmo que não especificamente mencionados ou indicados neste documento. Esses produtos e serviços devem ser suficientes à atendimento das necessidades do **SENAC**.

2.1. Localização do Edifício

O edifício onde os serviços serão realizados está localizado na Rua José Clemente, 380, Centro, Manaus-AM.

2.2. Características do Edifício

Trata-se de um edifício comercial com área total de 2.622,81m², edificado junto às divisas, em terreno de formato irregular medindo 578,77m², com frente para na Rua José Clemente, 380, 470 esquina para a Rua Joaquim Sarmiento, composto de pavimento térreo, 1º pavimento, 2º pavimento 3º pavimento e Pavimento de cobertura com terraço, erguido em estrutura de concreto armado, com as seguintes características básicas:

2.2.1. Composição

- **Térreo:** Portaria de acesso ao prédio tanto pela José Clemente, com antiga área de administração, copa/cozinha, as salas possuem como fechamento em gesso acartonado; cinco lavabos, o prédio possui acesso também pela Rua Joaquim Sarmiento com acesso para o Hall de elevador e escada central que dá acesso a toda edificação e uma porta de enrolar que dá acesso aos ambientes administrativos;
- **1º Pavimento:** Pavimento corrido, com piso em laje de concreto armado com revestimento em piso industrial, andar corrido subdividido em salas, lavabos e copas.
- **2º Pavimento:** Pavimento corrido, com piso em laje de concreto armado com revestimento em industrial tipo korodur, cerâmico e madeira: Hall de elevador, andar corrido subdividido em salas, lavabo, banheiros e copas.
- **3º Pavimento:** Pavimento corrido, o piso em laje de concreto armado com revestimento, cerâmico e granito.: Hall de elevador, andar corrido subdividido em salas, lavabos e copas.
- **Cobertura/Terraço:** o piso em laje de concreto armado, parte em telha de amianto e telhado transformador em telha metálica, casa de máquinas do elevador e reservatório de água.

2.2.2. Acabamentos

- **Pisos:** Revestidos em piso industrial alta resistência Korodur, plurigoma, régua de madeira nas salas e granito, piso em porcelanato, cerâmica nos banheiros e copas.
- **Paredes:** Em geral emassadas e pintadas, com divisórias de gesso acartonado e vidros ou circulações e nos banheiros e copas azulejos até ½ altura ou altura inteira.
- **Tetos:** devido ao estado que se encontra muitos forros já foram retirados, no geral rebaixados em gesso e uma parte em alumínio.

- **Outros:** Louça sanitária tipo standard, escada de acesso aos pavimentos em concreto com revestimento em plurigoma, luminárias aparentes.
- **Instalações especiais:** Circuito interno de TV.
- **Circulação vertical:** 01 elevador com capacidade para 6 passageiros ligando o térreo ao 3º pavimento; 01 escada de interligação em concreto, não enclausuradas (sem antecâmara ou portas corta-fogo).
- **Fachada frontal:** Argamassa pintada e esquadrais de alumínio e vidro liso.
- **Área Construída:** 2.622.81m²
- **Vida Útil Estimada:** 70 anos.
- **Idade Aparente:** 40 anos.
- **Vida Útil Residual:** 30 anos.

2.3. Outras Características

O local possui as características a seguir relacionadas, sendo estas, informações meramente orientativas, cabendo à **CONTRATADA** a verificação e validação destas no que tange ao planejamento e execução da obra. A falta de observância das características não será motivo para futuros pleitos de acréscimo ao contrato.

No Município podem existir algumas restrições e considerações importantes relacionadas ao acesso, entrega de materiais e remoção de entulhos de obras. A **CONTRATADA** deve considerar em seu planejamento executivos algumas informações relevantes:

- **Entrega de Materiais/Remoção de Entulhos:** Programar entregas/remoções de materiais/entulhos considerando os horários de menor fluxo de veículos. Verificar se há restrições de horário para circulação de caminhões de carga e descarga. Algumas vias podem ter horários específicos para esse tipo de atividade;
- **Zonas de restrição de tráfego:** algumas áreas podem estar sujeitas a zonas de restrição de tráfego, onde veículos pesados ou de grande porte não são permitidos em determinados horários. A **CONTRATADA** deverá consultar o Plano de Circulação de Veículos de Carga do Município para identificar essas zonas e planejar rotas alternativas.
- **Autorizações e Licenças:** Antes de iniciar a obra, a **CONTRATADA** deverá obter as autorizações necessárias da prefeitura e outros órgãos competentes. Isso inclui licenças para ocupação temporária de vias públicas durante a entrega de materiais.
- **Logística de Entrega:** Planeje a logística de entrega com antecedência. Considere o acesso aos locais de descarga, estacionamento para caminhões e a disponibilidade de mão de obra para descarregar os materiais.

- **Interdições:** Evitar bloquear vias públicas ou causar transtornos à comunidade local.
- **Segurança e Sinalização:** Garantir que os locais de entrega estejam seguros para pedestres e motoristas. Implementar sinalização adequada para indicar áreas de carga e descarga. Manter a segurança dos trabalhadores e pedestres durante as operações de entrega.

3. RELAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Nº DESENHO	TÍTULO
ARQ- LEV-PL-01	PLANTA BAIXA LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO EXISTENTE ARQUITETURA - PROJETO LEGAL
ARQ-PB-DEM-ALV 01	PLANTA BAIXA DEMOLIR, PERMANECER - ALVENARIA PROJETO LEGAL
ARQ-PB-DEM-FOR 02	PLANTA BAIXA DEMOLIR, PERMANECER - FORROS PROJETO LEGAL

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA em cada Estado Federativo Brasileiro.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CAU em cada Estado Federativo Brasileiro.

RDO – Relatório Diário de Obra

KICK-OFF – Expressão em inglês que se refere ao pontapé inicial do projeto.

NBR – Norma Brasileira, emitida pela ABNT.

NR's (MTE) – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

STAKEHOLDERS – Em português, partes internas ou externas envolvidas em um projeto.

MOD – Histograma de mão de obra direta

MOI – Histograma mão de obra indireta

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O escopo da **CONTRATADA** descrito neste Memorial Descritivo abrange todos os requisitos/serviços necessários à execução **SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FILIAL DA FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, 380, CENTRO, MANAUS/AM**, bem como todos e quaisquer serviços intrínsecos não contemplados neste documento, que sem os quais, torna impossível a execução das atividades do escopo.

5.1. Documentação Preliminar

A liberação do início das atividades se dará após assinatura do contrato, emissão e entrega de cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de licenças e autorizações emitidas pelo Município e demais órgãos fiscalizadores e de toda a documentação exigida no Termo de Referência e do edital.

- A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada;
- Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA;
- Licenças / Alvará de construção para projeto aprovado junto aos prefeitura do Município, se aplicável;
- Documentação de Mobilização da equipe envolvida das atividades incluindo, cópia de identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e ficha de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- Certificados de treinamentos específicos tais como NR 12, NR 35, NR 06 e NR 18, quando aplicáveis;
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (**PGRCC**) - IPAAM

Estes documentos deverão ser apresentados ao **SENAC** dentro do prazo de mobilização, de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

Caso o **SENAC** julgue necessário, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Histograma de MOD e MOI, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.

5.2. Considerações Iniciais

5.2.1. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente às especificações e informações contidas nos Termos de Referência e Memorial Descritivo.

5.2.2. Deverão ser confirmados os detalhes técnicos e outras informações complementares necessárias a perfeita execução dos serviços, a fim de minimizar os riscos de erros no planejamento e execução.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e materiais de boa qualidade.

5.2.4. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer os EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a realização dos serviços, considerando ainda os uniforme e identificação individual dos colaboradores.

5.2.5. Será mantido um preposto durante a execução dos serviços, com responsabilidade técnica e administrativa para toda e qualquer interface diária entre a **CONTRATADA** e o **SENAC**, este poderá ser o responsável pela execução dos serviços.

5.2.6. O **SENAC** deverá ser consultado, para ciência e aprovação, caso haja sugestões técnicas para alterações de serviços e/ou materiais.

5.2.7. O local da obra deverá ser mantido limpo e organizado diariamente, de acordo com os procedimentos de segurança do trabalho.

5.2.8. Garantir o uso racional de recursos e equipamentos com o objetivo de reduzir o desperdício de materiais e insumos, bem como evitar a geração excessiva de resíduos durante a execução dos serviços.

5.2.9. Todas as instalações e mobiliários das áreas molhadas deverão ser desmontados/removidos, a fim de viabilizar a execução dos serviços. A destinação final das instalações e equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2.10. As atividades **CONTRATADAS** serão executadas preferencialmente no horário diurno, em dias úteis, das 8h00 às 17h00. Para atendimento do prazo de execução a **CONTRATADA** poderá realizar trabalhos em turnos diurnos e noturnos, desde que atenda todas as normas e legislações vigentes.

5.2.11. As atividades de recebimento de materiais, carregamento e descarregamento de cargas e/ou entulhos em veículos deverão ser executadas atendendo as Zonas de Restrição de Tráfego, e apenas quando houver autorização de ocupação temporária de vias públicas, e sempre visando minimizar os transtornos à comunidade local.

5.3. Administração Local e Obra

5.3.1. Para o atendimento integral do escopo da contratação, e aos padrões de qualidade recomendados e exigidos, a **CONTRATADA** deverá possuir na equipe de mão de obra **direta**, minimamente a relação de cargos, funções e permanência a conhecer:

- Responsável técnico;
- Encarregado de obras;
- Administrativo.

5.3.2. É imprescindível que a equipe da **CONTRATADA** seja formada por profissionais habilitados e qualificados.

5.4. Registro de Informações

5.4.1. O **SENAC** disponibilizará à **CONTRATADA**, acesso à sua ferramenta digital de Relatórios Diários de Obras, pela qual a **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as informações e registros referentes a execução da obra, considerando sem se limitar a:

- Atividades executadas no dia;
- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- Efetivo de mão de obra direta e indireta;
- Equipamentos mobilizados e utilizados;
- Registro de ocorrências ou acidentes;
- Registro fotográficos e vídeos de atividades realizadas;

5.4.2. Os RDO deverão ser preenchidos diariamente ao final de cada dia de atividades.

5.4.3. Elaborar relatório fotográfico mensal dos serviços executados. Estes relatórios serão validados a partir da assinatura do **FISCAL** ou representando indicado pelo

SENAC. Juntamente com a documentação de medições de serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os relatórios mensais devidamente assinados.

5.5. Serviços Preliminares

5.5.1. Instalação e Manutenção de Canteiro de Obras

5.5.1.1. O **SENAC** poderá disponibilizar à **CONTRATADA** algumas áreas e instalações existentes em edifício ao lado para que seja utilizado como Canteiro de Obras. Caberá à **CONTRATADA** as adequações provisórias necessárias para a utilização dos locais para Escritório Administrativo, Almoxarifado, Refeitório e Vestiários de forma a atender aos colaboradores da **CONTRATADA**.

5.5.1.2. A manutenção, conservação e limpeza periódica do Canteiro de Obras é de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

5.5.1.3. Placa de Obra, se aplicável – Caberá à **CONTRATADA** a fabricação e instalação de placa de obra, obedecendo aos padrões do CREA e Prefeitura do Município, caso necessário.

5.5.1.4. Isolamento e sinalização das áreas de canteiro e frentes de serviço. Fornecer e instalar vedações na obra, utilizando plástico preto ou material equivalente, garantindo o isolamento da área de intervenção e das demais áreas adjacentes, assim como quando necessário, proteger equipamentos que não possam ser removidos.

5.5.1.5. As vedações deverão ser desmontadas ao término dos serviços, recuperando o estado físico inicial dos pisos, paredes e tetos, equipamentos e instalações dentro da área delimitada pelas vedações da obra e adjacências, caso necessário.

5.5.1.6. Proteger todos os equipamentos, mobiliários e demais itens existentes nas áreas de intervenção, que não serão removidos, antes da execução de quaisquer serviços, finalizando com a limpeza geral ao término das atividades.

5.5.1.7. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de água potável a seus colaboradores, em quantidade e temperatura adequadas, no canteiro de obras e frentes de trabalho.

5.5.1.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer as refeições aos empregados. Os empregados da **CONTRATADA** deverão consumir as refeições no refeitório de prestadores de serviço, utilizando-se de micro-ondas, bebedouro, mesas e cadeiras

existentes no local, se disponíveis. A **CONTRATADA** tem ainda a opção de fornecer as refeições em estabelecimentos comerciais próximos.

5.5.1.9. Caberá à **CONTRATADA** a limpeza e destinação final de restos de comida e materiais descartáveis ao final das refeições, mantendo o Refeitório limpo.

5.5.1.10. Em casos de necessidade para atendimento com equipamentos que exijam sobrecarga elétrica, a **CONTRATADA** será responsável por fornecer um quadro de tomadas provisório com disjuntores de proteção contra sobre corrente, com cabo de alimentação de energia dimensionado para corrente requerida, e com comprimento suficiente para energização junto ao painel geral de força do **SENAC**. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a ligação ou desligamento do cabo no painel geral de força da edificação.

5.6. Demolições e Remoções no Edifício

5.6.1. **Arquitetura:** Caberá à **CONTRATADA** a demolição e remoção, incluindo destinação final, dos revestimento de piso e contrapisos, de alvenarias de vedação internas, paredes/ divisórias em blocos/ cerâmicos/ drywall/ mdf/ compensado naval, revestimento de paredes em madeira/cerâmico/vinílico, forros de gesso acartonado ou placa mineral incluindo estruturas de suportes/ ancoragem na laje, mobiliários e equipamentos existentes incluindo armários, mesas, cadeiras, prateleiras, bancadas, portas incluindo marcos e contra-marcos, portas de aço, vidros temperados tipo blindex, cortinas etc., em **TODOS** os pavimentos do edifício.

5.6.2. **Instalações Prediais/Especiais:** Caberá à **CONTRATADA** a demolição e remoção, incluindo destinação final, de todos os elementos que compõem as instalações elétricas/iluminação, dados/voz, CFTV, hidráulica, esgoto, ar condicionado e detecção/combate à incêndio, incluindo infraestrutura seca, aparente, de sobrepor ou instalada no entreferro e paredes, composta por eletrodutos, condutores, caixas de passagem, eletrocalhas, cabeamentos, conectores, luminárias, tomadas (sobrepor), quadros, câmeras, tubulações, conexões, abraçadeiras, registros, vasos sanitários, cubas/pias, sifão, mictórios, dutos de ar condicionado, dutos de exaustão/ventilação, todos os equipamentos do sistema de ar condicionado, hidrantes, caixas de hidrantes de mangueira, detectores de fumaça, avisadores, acionadores, central de alarme de incêndio, sprinklers, equipamentos nas casas de máquinas de elevadores, portas dos elevadores, elevadores, transformadores, e todos os demais materiais e equipamentos de instalações prediais e especiais de **TODOS** os pavimentos do edifício, desde que não estejam nas alvenarias externas ou que fiquem no limite da edificação.

5.6.3. As atividades geradoras de ruídos deverão ser executadas entre 8h00 às 22h00, atendendo ao disposto no decreto da lei do silêncio.

5.6.4. Manter as caçambas de entulho posicionado em local de fácil acesso e remoção, mediante autorização do Órgão fiscalizador. As caçambas devem ser colocadas/retiradas por empresas credenciadas junto ao Órgão fiscalizador por responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.6.5. Acondicionar, transportar e destinar os resíduos gerados pela obra em conformidade com a legislação vigente atendendo a atual **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

5.6.6. Apresentar cópia da Licença de Operação vigente do Transportador e do Receptor dos resíduos da obra, emitida pelo órgão ambiental, em conformidade com as legislações Estaduais e Municipais vigentes.

5.6.7. Emitir o Manifesto de Resíduos para toda a retirada de caçambas de entulho da obra, em conformidade com as legislações Estaduais e Municipais vigentes, registrando nos manifestos os nomes das empresas aprovadas pela fiscalização para Transporte e Destinação dos Resíduos.

5.7. Proteções contra Queda em Altura

5.7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar nos vãos de janela, elevadores e locais com risco de queda em altura, proteções coletivas com tapume com madeirite com travessas e recobertas de telas cerquites altura 1,10m, cobrindo todo o vão livre, presas às estruturas adjacentes.

5.7.2. Fornecer e instalar placas de sinalização de segurança em PVC, nas telas e locais de riscos de queda em altura.

5.8. Iluminação Provisória

5.8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar iluminação provisória nos pavimentos do edifício considerando eletrodutos e caixas de passagem aparentes com fornecimento de luminárias.

5.8.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar quadro/disjuntores de sobrepor no térreo da edificação com a alimentação através de eletrodutos e circuito derivado da iluminação de passeio externo.

5.8.3. A iluminação e as proteções contra queda em altura provisórias não serão removidas após conclusão dos serviços.

5.9. Gerenciamento das documentações

5.9.1. Os documentos emitidos devem ser desenvolvidos em consonância com o escopo desse Memorial Descritivo, e a **CONTRATADA** deve entregá-los em meio digital, obedecendo ao Manual de Padronização de Projetos Técnicos do **SENAC**.

5.9.2. Compete à **CONTRATADA** apresentar os desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos complementares nos formatos dos programas relacionados abaixo:

- Autodesk AutoCad (extensão .dwg): plantas, cortes, desenhos e similares;
- Autodesk AutoCad (extensão .ctb): arquivo de penas para plotagem;
- MS-Excel (extensão .xls): planilha de quantitativos;
- MS-Word (extensão .doc): especificações, memoriais e textos em geral;
- Adobe Acrobat Reader (extensão .pdf) todos os arquivos gerados, mantendo-se o nome do arquivo original.

5.9.3. A **CONTRATADA** deve apresentar os documentos dentro dos formatos pré-estabelecidos pela NBR-10068 - Folha de Desenho - Layout e Dimensões, da ABNT, com carimbos padrões do **SENAC** e/ou dos órgãos públicos de cada estado brasileiro, de acordo com as especificidades definidas pelo **SENAC**, a ser disponibilizado à **CONTRATADA**.

5.9.4. A **CONTRATADA** deve elaborar o “As Built” e o “Databook” final da obra, conforme padrão estabelecido pelo **SENAC**. Neste Databook deverão constar, quando exigido:

- Documentos de projeto emitidos pela **CONTRATADA**, projetos “As Built, especificações técnicas de materiais e equipamentos, memoriais de cálculo e memoriais descritivos.
- Documentos de qualidade: manuais de operação de equipamentos, certificados de treinamentos dos sistemas com lista de presença, procedimentos de manutenção, procedimentos executivos, fichas de verificação de serviços, relatórios e ensaios de controle tecnológico.
- Documentos contratuais: contrato, apólice de seguro, certificado de inscrição no CNO, Anotação de Responsabilidade Técnica, Cronograma Físico-Financeiro.
- Documentação de mobilização: PGR, PCMO, ASO, fichas de EPI, certificados de treinamento, registros de Diálogo Diários de Segurança – DDS, permissões de trabalho – PT, análise preliminar de risco – APR etc.
- Relatórios mensais de atividades – RMA e relatórios diários de obra – RDO.
- Notas fiscais de equipamentos fornecidos ao **SENAC**.

5.9.5. Gerenciamento da documentação

5.9.5.1. Ao elaborar documentos técnicos tais como desenhos, especificações, memoriais descritivos etc. A **CONTRATADA** seguirá, além do que está descrito nesse Memorial Descritivo, as instruções que serão comunicadas pelo **SENAC**, quando específicos trabalhos são atribuídos, bem como as instruções e exigências das normas internas do **SENAC**.

5.9.5.2. Cada entrega de documentos deverá ser acompanhada por uma GRD (Guia de Remessa de Documentos) indicando o número e a descrição de cada documento incluído.

5.9.5.3. A apresentação de documentos para análise, assim como toda transferência de informação entre as partes, deverá ser realizada por meios eletrônicos e arquivada em uma área virtual compartilhada, que deverá ser disponibilizada pelo **SENAC** para a troca de todos os documentos técnicos, exceto nos casos em que os regulamentos legais exijam documentação impressa em papel, ou a critério do **SENAC**.

5.9.5.4. Toda a documentação técnica deverá ser elaborada de acordo com o Sistema Internacional de Unidade de Medidas (S.I.).

5.9.5.5. Todos os documentos emitidos por meio eletrônico deverão constar tanto em formato .pdf quanto em formato “editável” tipo .dwg, .doc, .xls, e .shp

5.9.5.6. A elaboração de estudos e pareceres deverão ser realizados em conformidade com a legislação e as normativas técnicas locais (ABNT / NBR) e, quando não presentes, fará referência às normativas internacionais.

5.9.5.7. Legislações vigentes e modificações posteriores deverão ser aplicadas aos estudos e demais atividades desenvolvidas.

5.9.5.8. Salienta-se que todas as soluções, conclusões e recomendações identificadas pela **CONTRATADA** estarão sujeitas à validação por parte do **SENAC** e, eventualmente, dos entes competentes e, conseqüentemente, poderão ser submetidas à revisão. Diante dessas revisões, a **CONTRATADA** não poderá solicitar pleitos econômicos adicionais e justificativas de atrasos e/ou reduções na qualidade dos serviços.

5.9.6. Padrões de documentos

5.9.6.1. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente seguir todos os padrões de documentos do **SENAC**. Isso inclui o formato, número de identificação, informação de referência e outros dados relevantes.

5.9.6.2. A **CONTRATADA** deverá seguir os modelos de carimbo fornecidos pelo **SENAC**.

5.9.6.3. Toda a documentação (desenhos, memória de cálculo, tabelas, relatórios, pareceres etc.) deve estar disponível em meio digital e editável a qualquer momento em que o **SENAC** solicitar.

5.9.6.4. Todos os documentos técnicos finais deverão estar assinados pelo profissional competente, com o seu nome completo e número do CREA em cada documento, devendo emitir para tal uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.10. Outras Considerações

Ainda fazem parte do escopo da **CONTRATADA**:

5.10.1. Fornecimento de mão-de-obra direta e indireta, com todos os encargos.

5.10.2. Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos necessários a execução dos serviços, em boas condições de uso.

5.10.3. Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução da obra.

5.10.4. Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para estas atividades.

5.10.5. Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local da obra de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc. em locais pré-estabelecidos para descarga.

5.10.6. Fornecimento de sinalização e iluminação provisória necessária à perfeita execução da obra, com placas de advertência e orientação, conforme projeto de segurança a ser elaborado pela **CONTRATADA**. As placas deverão ser em PVC e os isolamentos em cerquites ou tapumes (não será permitido o uso de fita zebra ou similar para a realização de isolamento).

5.10.7. Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas brasileiras regulamentadoras em vigência.

5.10.8. Instalação de Canteiro de Obras (nas áreas indicadas pelo **SENAC**), com almoxarifado/administrativo, refeitório, área de vivência, sanitários/vestiários que comportem com folga o número de efetivo, sejam diretos, indiretos ou subcontratados, dentro da área de execução dos serviços, atendendo ao estabelecido nas NR's. Cabendo à **CONTRATADA** realizar, quando necessário, eventuais remanejamentos do canteiro e remanejamentos dos isolamentos e tapumes, conforme avanço da obra ou determinação do **SENAC**.

5.10.9. Toda refeição fornecida deverá ser preparada com ótima qualidade, por empresa devidamente credenciada para tal, em local fora dos limites da obra. Poderão ser realizadas pela equipe do **SENAC**, sempre que necessário, vistorias às instalações da empresa que fornecerá as refeições.

5.10.10. Fornecimento de alojamento, transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços, caso aplicável.

5.10.11. Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços.

5.10.12. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados pela **CONTRATADA** à obra, ao **SENAC** ou a terceiros.

5.10.13. O descarte dos resíduos será de responsabilidade da **CONTRATADA** em local regulamentado a ser definido pelo próprio, junto as autoridades competentes e previamente aprovado pelo **SENAC**, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos.

5.10.14. Elaborar e apresentar o planejamento executivo detalhado de todos os serviços, antes do efetivo início da obra.

5.10.15. Fornecimento e instalação de placa da obra, conforme os padrões estabelecidos pelo **SENAC**, informando o objeto do contrato, cópia da ART, endereços, nome e CREA do responsável técnico, se aplicável.

5.10.16. Refazimento de serviços concluídos e aceitos no momento de sua conclusão, cujos ensaios de controle de qualidade só possam ser efetuados posteriormente às outras etapas executadas e concluídas, cujos resultados sejam inferiores aos limites de aceitabilidade estipulados nos documentos de projetos ou nas normas brasileiras e regulamentadoras específicas (NBR's e NR's). O refazimento de serviços não conformes será obrigação da **CONTRATADA** e não acarretará ônus ou custos para o **SENAC**.

5.10.17. Os materiais e equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser fornecidos com as características estabelecidas no projeto e especificações técnicas e estarão sujeitos à inspeção. Cabe à **CONTRATADA**, o controle de qualidade, o recebimento e a estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para o **SENAC**.

5.10.18. Os materiais e serviços não listados nas Planilhas de Quantidades e Serviços, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pela **CONTRATADA**, mas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços, não serão objeto de medição à parte, e não darão margem

para pleitos, sendo seus custos assumidos pela **CONTRATADA** sem ônus, taxas ou prejuízos para o **SENAC**.

5.10.19. Todos os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil, que será o Responsável Técnico pela obra.

6. ACEITES E GARANTIA

6.1. Entrega da Obra e Aceites

6.1.1. Após a conclusão da obra, a **CONTRATADA** comunicará ao **SENAC** a conclusão dos serviços e solicitará que o **SENAC** ou **FISCAL** realize a vistoria de Lista de Pendências;

6.1.2. A fiscalização fará a inspeção dos serviços e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, onde serão listados os itens pendentes para refazimento e conclusão.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

6.1.4. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

6.1.5. O **SENAC** irá considerar os serviços como concluídos e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente após realizar todas as substituições e reparados indicados no Termos de Recebimento Provisório e/ou Lista de Pendências e entrega e aprovação dos documentos abaixo:

- Relatórios diários de obra;
- Procedimentos executivos;
- Via impressa de baixa da ART ou RRT dos serviços executados;
- Apólices dos seguros etc.

6.1.6. Após a finalização de todas das pendências, passará a contar o prazo de 20 (vinte) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a **CONTRATADA** das garantias contratuais aplicáveis.

6.2. Garantia de Obra

6.2.1. Manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a garantia pelos serviços prestados. Não eximindo a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Confidencialidade dos Dados

Todos os dados que forem fornecidos pelo **SENAC** à **CONTRATADA** deverão ser considerados confidenciais, sua transmissão a terceiros é absolutamente proibida, a não ser que haja autorização formal e por escrito do **SENAC**, de modo que a **CONTRATADA** deverá dispor de medidas adequadas para garantir a proteção dos dados em questão.

Não é permitida a veiculação de informações técnicas ou contratuais referentes aos serviços contratados, sem autorização prévia e por escrito do **SENAC**.

7.2. Comunicação Corporativa

Não é permitido publicar qualquer tipo de propaganda em áreas de propriedade do **SENAC** sem autorização expressa e prévia, por escrito, desta.

Não utilizar em qualquer hipótese a marca ou nome do **SENAC** em propagandas ou anúncios sem autorização prévia e por escrito da mesma.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DA FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, 380, CENTRO, MANAUS/AM**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação. O valor global da proposta é de R\$ XXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento em Planilha Orçamentária, anexo.

OBS: NOS SERVIÇOS DA PLANILHAS DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA E BDI.

OBSERVAÇÕES: Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1)** Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os materiais, serviços, BDI, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/AM, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;
- 2)** Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Instrumento Convocatório e seus anexos, incluindo toda

documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.

3) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação e seus anexos.

4) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

5) Declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

7) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos ininterruptos

8) Prazo de Garantia dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a garantia pelos serviços prestados, a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

9) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.

10) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário		Valor Unitário Com BDI	Valor Total do Item Com BDI Total Geral
						Mão de Obra	Material	Mão de Obra	Material Mão de Obra
Obra SENAC DN - DEMOLIÇÃO INTERNA ANTIGO CARTÓRIO [IMPLANTAÇÃO FATESE]			Bancos SINAPI - 12/2024 - AMAZONAS 22 12%			B.D.I.		Encargos Sociais Não Desonerado	
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra									
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	CANT.000015	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA ALMOXARIFADO E VESTIÁRIO	UN	1,00				
1.2	SERP.000051	Próprio	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA CANTEIRO DE OBRA	UN	1 00				
1.3	INEL.002207	Próprio	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1 00				
1.4	SERT.000007	Próprio	ART DE OBRAS E SERVIÇOS	UN	1 00				
1.5	SERP.0000682	Próprio	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO DA DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	UN	1,00				
1.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	2,00				
1.7	SERP.000004	Próprio	FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE LOCAÇÃO	M/MÊS	50,00				
1.8	SEOP.000403	Próprio	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO DE ÁREA	UN	4 00				
1.9	SEDI.000432	Próprio	CAVALETE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO	UN	10 00				
1.10	SERP.000002	Próprio	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DOS MÓVEIS EQUIPAMENTOS E PISO	M2	100,00				
2			ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS						
2 1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160 00				
2.2	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2 00				
2.3	016744	SBC	PROGRAMA GERENC. PGRCC - RESOLUÇÃO CONAMA 307/2002 ATE 5.000 M2	M2	2.054 84				
2.4	SERP.003208	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA - PGR (NR1)	UN	1 00				
2.5	CANT 000009	Próprio	LIMPEZA PERMANENTE EM OBRA	MÊS	2 00				
3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
3.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	201,78				
3.1.2	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M2	385 40				
3.1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M2	102 15				
3.1.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M2	40 82				
3 1 5	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL	UN	39 00				

3.1.6	SEES.000175	Próprio	REMOÇÃO DE CHUVEIROS DE FORMA MANUAL	UN	10 00			
3.1.7	SEDI.00403	Próprio	REMOÇÃO DE BANCADAS COM CUBAS E METAIS DE FORMA MANUAL	M2	13 37			
3.1.8	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M2	511 47			
3.1.9	SEOP.000169	Próprio	REMOÇÃO DE FORRO METÁLICO (ALUMÍNIO) EM RÉGUAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	46,59			
3.1.10	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO/CONTRAPISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO	M3	161,45			
3.1.11	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 10,0 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	1.000,00			
3.1.12	022108	SBC	DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURAS - TELHADO CASA DE GERADORES	M2	36,75			
3.1.13	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - TELHADO CASA DE GERADORES	M2	36,75			
3.1.14	022326	SBC	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEVADOR DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	PR	1 00			
3.1.15	040815	SBC	FECHAMENTO DOS FUROS DAS EXTRAÇÕES DOS CORPOS DE PROVA COM GRAUTE	M3	0 05			
3.1.16	98458	SINAPI	FECHAMENTO DOS SHAFTS COM GUARDA CORPO H=1,20M EM CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA E=10MM	M2	165,00			
3.1.17	SEOP.000465	Próprio	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS NOS SHAFTS NA COBERTURA COM REUTILIZAÇÃO DE MATERIAL	M2	8 26			
3.1.18	018050	SBC	DUTO CONDUTOR DE ENTULHO COM 1 BOCA+1SUPORTE	M	14 50			
3.1.19	SEOP.000331	Próprio	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL DE ENTULHO ATÉ AS CAÇAMBAS	M3	535 00			
3.1.20	TRAN.000002	Próprio	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO, INCLUSIVE O TRANSPORTE E DESCARGA EM CAÇAMBAS DE AÇO - EM UNIDADES DE ATÉ 5M³	UN	107,00			
4			ENTREGA FINAL					
4.1	SEDI.000095	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.054 84	R\$		
TOTAL GERAL COM BDI (22,12%)								

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO VI – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BDI

Item	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central	3,00	4,00	5,50	
Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	
Riscos	0,97	1,27	1,27	
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	
Lucro	6,16	7,40	8,96	
Impostos (soma)	11,15	11,15	11,15	
PIS	0,65	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	3,00	
C.P.R.B. *	4,50	4,50	4,50	
ISS - Município de XXXXXXXXXXXXX**	X,00	X,00	X,00	

* C.P.R.B. aumentada de 2,00% para 4,50% em função da Lei nº 13.161/2015

** Consultar legislação do Município para aplicação do percentual sobre o preço do serviço.

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

0,00%

DEMONSTRATIVO BDI - EQUIPAMENTOS

Item	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,50	3,45	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,48	0,82	
Riscos	0,56	0,85	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	
Lucro	3,50	5,11	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	8,15	
PIS	0,65	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	4,50	

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

0,00%

*Quadro Exemplicativo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital Convite nº 003/2025, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Edital – Convite nº 003/2025, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº XXXXXX CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado na forma do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado sob o seu regulamento aprovado pelo decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, com Inscrição Municipal sob o nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Regional em Exercício, através da portaria nº 0252/2024, o XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/AM e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Am, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Borba-AM, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, RG nº XXXXXXXX SSP/AM, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXX, considerando o convite nº XXXXXXXX, proveniente do **processo administrativo nº xxxxxxxxx**, e as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, LIMPEZA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DA FATESE NO ESTADO DO AMAZONAS, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, 380, CENTRO, MANAUS/AM**, em conformidade com as especificações técnicas e planilha orçamentária, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no convite nº e a Proposta da empresa Contratada.

1.2 A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

1.3 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, serviços, BDI, peças, componentes, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o convite nº xxxxxx e o **processo administrativo nºxxxxx**, em especial, a proposta da empresa e termo de referência, cujos são do conhecimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global de material, mão de obra, encargos e tributos, conforme apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

3.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, riscos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa, ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

3.3. O (s) pagamento (s) dos serviços será (ão) efetuado (s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal discriminando os serviços (de material e mão de obra) realizados em cada fase do cronograma apresentado, destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços) e demais tributos incidentes, número do contrato, etapa do cronograma, períodos, número da medição, retenção da seguridade social informando a matrícula do (CNO/CEI), atendendo ao disposto nos itens:3.5,3.13,3.3.3 e retenção da garantia suplementar de 5% a título de caução, atendendo ao disposto no item 7.1.3.

b) Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), relativos aos seus empregados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado;

c) Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

3.3.1. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.2. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na alínea “b” do item 3.3 desta cláusula, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**, será realizado o pagamento devido à **CONTRATADA** e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no inciso II, do item 8.3 da Cláusula Oitava deste contrato.

3.3.3. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Instituição em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

3.4. A **CONTRATADA**, sempre que solicitado, deverá apresentar ao Senac, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac e a empresa **CONTRATADA**, tais como: Contrato de trabalho, Comprovante de concessão de férias, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, Extrato analítico do FGTS dos Empregados, sendo que mensalmente é obrigatório a apresentação dos Relatórios da SEFIP, controle de frequência dos empregados, Folha de ponto, Contracheque, Recibos de Entregas de Vales Transportes, Alimentação, podendo ser

solicitados outros documentos para comprovação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** em relação aos empregados alocados na obra. .

3.5. Do valor global do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n. 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

3.6. O faturamento deverá ser efetuado ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AM, CNPJ n. 03.965.450/0001-07, Inscrição Municipal 47.831-02, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM.**

3.7. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do **CONTRATANTE.**

3.8. O valor será pago pelo **CONTRATANTE** após a aprovação da medição e da apresentação da Nota Fiscal, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, quais sejam dia 07, 17 ou 27, conforme item 3.3 desta Cláusula, condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE.**

3.9. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, indicada na Nota Fiscal.

3.10. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no item 3.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

3.11. Se o **CONTRATADO** for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/AM, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mails: janete.almeida@am.senac.br e genesio.silva@am.senac.br.

3.12. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE.**

3.13. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

3.14. A obra será contratada no regime de empreitada por preço global e irrevogável durante sua vigência, que inclui material, equipamento e mão de obra.

3.15. Pelo fato da obra ser contratada em regime de empreitada por preço global, (material, equipamentos e mão de obra) por preço irrevogável, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento ou reajuste dos preços unitários.

3.15. O pagamento referente a medição da ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, será proporcional ao executado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. Antes do início da execução dos serviços, será efetuada nova vistoria no local da realização da obra, manutenção ou reforma pelo **CONTRATANTE**, com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

4.2. O prazo de execução do objeto terá início **20 (vinte) dias após a conclusão das assinaturas**, a fim de que tenha tempo para mobilizar o material, equipamentos e mão de obra até o local onde será executado, sob pena de multa prevista no inciso I, item 8.3, da cláusula oitava.

4.3. Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE** que é parte integrante deste contrato.

4.3.1. Caso ocorram prorrogações e/ou alterações nas etapas referentes aos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, cronograma atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura de termo de aditivo celebrado para este fim, sob pena de multa conforme previsto no inciso II, item 8.3, da cláusula oitava.

4.4. O prazo máximo compreendendo o início de execução e conclusão do serviço será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data estabelecida no item 4.2 desta cláusula, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

4.4.1. Não será aceito pelo **CONTRATANTE** quaisquer solicitações de alteração do prazo contratual antes de se transcorrer 1/3 (um terço) do prazo previsto para a finalização dos serviços, salvo, os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no instrumento convocatório e anexos I deste pregão, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

4.5.1. No caso de inexecução parcial ou execução fora das especificações ou com baixa qualidade, caso a **CONTRATADA**, após notificada, não refaça os serviços, estará sujeita a multa prevista no inciso II do item 8.3 deste contrato e ao desconto de pagamento devido a título de caução, para fins de refazimento dos serviços realizados por outra empresa chamada pelo **CONTRATANTE**.

4.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fato de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de execução contratual.

4.7. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedido de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados, por escrito, ao **CONTRATANTE até o 1º (primeiro) dia útil** após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

4.8. Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e e/ou de materiais, resultantes de modificações que previamente foram encaminhadas por escrito à Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado, o pedido deverá ser protocolado, obrigatoriamente, no setor de documentação do **CONTRATANTE**, até 15(quinze) dias uteis anteriores ao termino do prazo de execução do contrato mediante a apresentação de três orçamentos de mercado.

4.9. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do setor competente.

4.10. O prazo de entrega será o da conclusão dos serviços, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 20 (vinte) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** que deu ciência da conclusão da obra ao **CONTRATANTE**, condicionado a verificação in loco pelos membros da comissão de obra e confirmado e pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

4.11. O prazo do recebimento definitivo será de **20 (vinte) dias** após o recebimento provisório.

4.12. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo necessário que a **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos:

I- Comprovante de regularidade para com a seguridade social (INSS) relativamente ao CNPJ;

II - Comprovante de encerramento da matrícula CNO/CEI;

III- Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedidas pelo tribunal superior do trabalho;

IV – Comprovante de recolhimento do ISS junto ao Município do local da obra, relativamente ao último pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, constante do despacho de homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora por intermédio do Setor de Engenharia do SENAC/AM, ou pela comissão de obras, sendo realizado, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

6.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

6.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

6.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o **DIÁRIO DE OBRA ELETRÔNICO**, que deverá ser preenchido eletronicamente pela **CONTRATADA** e, após a aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser impresso em uma via para composição do processo de medição. O responsável técnico da **CONTRATADA** deverá proceder às anotações diárias e anexar registros fotográficos, visando à comprovação real do andamento dos serviços e a execução dos termos do contrato.

6.5.1. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Garantia das obrigações contratuais.

7.1.1 A **CONTRATADA**, apresentará ao setor de contratos através do e-mail, (contratos@am.senac.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da vigência do contrato, garantia do cumprimento de suas obrigações em valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, adotadas à sua escolha uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária; ou,
- c) Seguro garantia.

7.1.2 Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante contratada, a garantia cobrirá toda o prazo de vigência contratual, e será atualizada em caso de

alteração dos valores contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura dos respectivos aditamentos.

7.1.3 Como garantia complementar a Contratante fara deduzir do valor de cada uma das faturas emitidas pela Contratada, o percentual 5% (cinco por cento) destinados a suprir eventuais pendências de natureza trabalhista e previdenciárias ao longo do curso do contrato e ou pendências da execução dos serviços.

7.1.4 A garantia a que alude o item 7.1.1 e o saldo remanescentes das retenções referidas no item 7.1.3 serão devolvidos à contratada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento definitivo dos serviços contratados.

7.1.5 Quando ocorrerem aumento no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valores, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos.

7.1.6 No caso de rescisão do presente contrato, com base na clausula decima segunda, não será devolvida qualquer tipo de garantia que será apropriado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3(três) anos.

8.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do termo de solicitação de serviço deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Não

iniciados os serviços no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;

III. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desta, até a penúltima parcela, considerando:

a. O valor retido a título de multa pelo atraso na parcela poderá ser devolvido após a emissão do termo de recebimento definitivo, corrigido monetariamente, se a **CONTRATADA** concluir os serviços no prazo estabelecido no cronograma; e

b. A devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela **CONTRATADA** e parecer favorável do **CONTRATANTE**:

IV - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, na forma da cláusula sétima, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;

V - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;

VI - 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.6 da cláusula sétima, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual; e

VII- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, caracterizado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual

8.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

8.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

8.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

8.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA**; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

I. – as multas previstas na cláusula oitava são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

8.8. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar poderá ser imposta à **CONTRATADA**, com base no art. 41 da Resolução 1.270/2024, nos seguintes casos:

- I. Deixar de entregar documentação prevista
- II. Apresentar documentação falsa;
- II. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- IV. Deixar de manter sua proposta comercial;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VI. Fazer declaração falsa;
- VII. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;
- VIII. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- IX. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

8.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

8.10. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de termo aditivo, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, em sendo o caso, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o **CONTRATANTE** não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo:

9.1.1. Os dias de paralisação decorrentes de modificações do Termo de Referência feitas pelo **CONTRATANTE** serão igualmente acrescidos ao prazo previsto nos itens 4.6 a 4.9 da cláusula quarta, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**;

9.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

9.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.4. Fatos da administração do **CONTRATANTE**.

9.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.2. Se o **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir a esta que se obrigue a atender à solicitação de que se:

9.2.1. Empregue mais mão de obra capacitada;

9.2.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;

9.2.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;

9.2.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento dos serviços;

9.2.5. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula oitava.

9.3. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços, devendo ser pactuado pelas partes por intermédio de termo aditivo, nos moldes da cláusula vigésima primeira. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

10.2. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

10.3. Designar para fiscalização da obra, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos

10.4. Manter no local dos serviços profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a **CONTRATADA**, e designado por **FISCALIZAÇÃO** com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

10.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

10.6. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos pelas medições na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao Tremo de Referência.

10.7.1. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo da obra, observando-se as ressalvas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.

11.2. Assegurar a execução, a proteção e conservação dos serviços executados.

11.3. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações concernentes aos serviços, manutenção ou reforma.

11.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.5. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado.

11.6. Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar a cada fatura da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em quaisquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.

11.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto deste contrato.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa Contrato, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

11.10. Empregar na execução do objeto deste contrato mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento dos serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o **CONTRATANTE**.

11.11. Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto deste contrato, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

11.12. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

11.13. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

11.14. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11.15. Franquear e facilitar, ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os

dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

11.16. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

11.17. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.

11.18. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.

11.19. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.20. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução dos serviços, quando necessário.

11.21. Manter o diário eletrônico de obras atualizado, no qual o seu preposto inserirá resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota.

11.22. Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

11.23. A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.

11.24. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar no local dos serviços, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.

11.25. A fiscalização poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é

insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, bem como a retirada de todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo, por sua conta, os serviços que não foram aceitos pela **CONTRATANTE** sob pena de incorrer multas previstas na cláusula oitava.

11.26. Executar de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme o Termo de Referência apresentado pelo **CONTRATANTE**.

11.27. Manter à frente dos serviços, como responsável pela sua execução, um (a) **ENGENHEIRO (A) CIVIL** ou **TECNOLOGO (A) NA ÁREA CIVIL**, com experiência compatível com a execução do escopo dos serviços. Antes do início dos serviços, esse profissional deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

11.28. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.29. Apresentar a guia de recolhimento da ART da empresa junto ao conselho regional da categoria (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

11.30. A empreiteira deverá entregar ao SENAC todos os desenhos de “*as built*” em meio digital (PEN DRIVE) que deverão ser conferidos e avaliados pela fiscalização, a fim de que possa receber em tempo hábil o valor referente à última medição.

11.31. Caso haja necessidade de aprovação de projetos por concessionárias de serviços locais, a contratada será encarregada de fazê-lo, assumindo total responsabilidade técnica pela sua execução.

11.32. Todos os custos advindos do cumprimento da cláusula décima primeira, deverão estar previstos na planilha orçamentária da contratada, não cabendo quaisquer repasses ao SENAC.

11.33. Fornecer placa identificadora da obra, com as posturas exigidas pelos órgãos públicos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, conforme subitens abaixo:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

12.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.

12.1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial de seu objeto.

12.1.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas no diário eletrônico de obra.

12.1.9. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.10. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

12.1.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**.

12.1.13. Razões do interesse do **CONTRATANTE**.

12.1.14. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.15. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já executados e atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.16. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra dentro dos prazos contratuais.

12.2. A rescisão contratual de que trata o item 12.1 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber a **CONTRATADA**:

12.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

12.2.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, bem como os valores das multas e indenização devidas.

12.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no item 12.1 e seus subitens da cláusula décima segunda deste contrato;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de Solicitação de serviço, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.1.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no Termo de Referência que impliquem em redução ou aumento dos serviços, desde que justificadas.

14.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.3. Os acréscimos serão objeto da cláusula décima quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

15.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial apresentada e negociados quando houver modificação no termo de referência inicial.

15.1.1. Serão apreciados pela Fiscalização, e após, pelo Departamento Regional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

15.2. No caso de obra de construção, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.2.1. No caso de obra de reforma, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da solicitação do serviço.

15.4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos, observando-se também o disposto no subitem 4.3.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluído o serviço, mediante requerimento da **CONTRATADA** ao fiscal do Contrato e de parecer da fiscalização da obra. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra, desde que confirmada a conclusão dos serviços contratados.

16.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, os e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento, inclusive mantendo o serviço de vigilância.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

16.3. Antes da assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, bem como a quaisquer pendências porventura existentes.

16.3.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

16.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no seu art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO

17.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

19.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Código Civil, no seu art. 618.

19.2. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta integralmente com os custos de aquisição e transporte.

19.3. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência) obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deste contrato será de **110 (cento e dez) dias**, a contar da conclusão das assinaturas digitais, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo caso haja necessidade no serviço e desde que seja do interesse de ambas as partes, observadas as normas internas do **CONTRATANTE** concernentes as contratações dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

22.1. Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A **CONTRATANTE** declara que em decorrência do presente contrato, poderá ter acesso e utilizará, manterá e processará eletrônica e manualmente as informações e dados prestados pela contratada, exclusivamente para fins por ele acordado.

23.2. A **CONTRATADA**, declara estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os dados protegidos, na extensão autorizada na referida Lei, e informar imediatamente ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

23.3. Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

24.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

a) Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

24.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS

25.1 A CONTRATADA neste ato declara ser uma empresa habilitada para a prestação dos Serviços objeto deste contrato; e, utilizará e empregará no seu cumprimento, pessoas, bens e equipamentos adequados e capacitados à execução das operações previstas neste Contrato, de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis, inclusive, mas sem limitação, a legislação ambiental; bem como, se encontra regularmente inscrita perante todos os órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal estando devidamente organizada e capacitada nos termos da legislação vigente para a execução de tais serviços, respondendo civil e criminalmente pela declaração aqui prestada; e que, apresentará à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, cópia dos documentos que evidenciem o cumprimento da legislação e obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

26.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

26.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

26.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

26.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

26.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

26.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na

possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no termo de referência e cronograma dos serviços.

27.2. Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras eletrônico, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, e-mail e correspondência eletrônica, para o endereço da **CONTRATADA**.

27.3. Qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico ou telefone (s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

27.4. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

27.5. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõem o corpo do processo de dispensa de licitação, que rege a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

28.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria, na Resolução Senac n°. 1.270/2024.

28.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus para resolver ou dirimir dúvidas ou qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente contrato, eletronicamente, com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado eletronicamente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: